**ANEXO I**

 **TERMO DE REFERÊNCIA**

**01. OBJETO**

Contratação de empresa para execução de serviços referentes à análises Físico-Químicas, Bacteriológicas, Biológicas, Inorgânicas, Orgânicas, Radioativas e Estéticas, para controle de qualidade de água do abastecimento público da cidade de Leme/SP, pelo prazo de 12 (doze) meses.

**2. JUSTIFICATIVA**

A SAECIL realiza semanalmente análises simples de água visando o controle da qualidade, através de laboratório instalado na Estação de Tratamento de Água.

A contratação de laboratório terceirizado é necessária, pois a legislação atual prevê uma quantidade de parâmetros a ser realizados. A realização das análises requer uma série de equipamentos e reagentes de alto custos, tornando inviável a Autarquia adquirir tais insumos.

**3. DAS ANÁLISES**

Conforme Portaria de Consolidação do MS nº 05/2017 – Anexo XX (Origem Portaria 2914/11), Resolução SS-250, de 15 de agosto de 1995 e Resolução CONAMA nº 357/05

**- Valor Total Estimado:** R$ 248.978,51 (duzentos e quarenta e oito mil novecentos e setenta e oito reais e cinquenta e um centavos)

**4. FREQUÊNCIA E LOCAIS DE AMOSTRAGENS**

**- ÁGUA TRATADA**

**FREQUÊNCIA DE COLETA : JANEIRO À DEZEMBRO**

**PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 05/2017 - ANEXOS : I, VIII E X.**

9 PONTOS MENSAIS DURANTE 12 MESES = **108 ANÁLISES**

 01 PONTO NA SAÍDA DA ETA

 03 PONTOS NA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE

 01 PONTO NA REDE DE DISTRIBUIÇÃO – TAQUARI BAIRRO

 01 PONTO NA REDE DE DISTRIBUIÇÃO – TAQUARI PONTE/BALDIN

 01 PONTO NA REDE DE DISTRIBUIÇÃO – TAQUARI PONTE/CUNHA

 01 PONTO NA REDE DE DISTRIBUIÇÃO – BAIRRO CAJÚ

 01 PONTO NA REDE DE DISTRIBUIÇÃO – TAQUARI PONTE (NOVO)

**- ÁGUA TRATADA**

**FREQUÊNCIA DE COLETA: JUNHO E DEZEMBRO**

**PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 05/2017 - ANEXOS: VII e IX**

9 PONTOS SEMESTRAIS (2 VEZES AO ANO) = **18 ANÁLISES**

 01 PONTO NA SAÍDA DA ETA

 03 PONTOS NA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE

 01 PONTO NA REDE DE DISTRIBUIÇÃO – TAQUARI BAIRRO

 01 PONTO NA REDE DE DISTRIBUIÇÃO – TAQUARI PONTE/BALDIN

 01 PONTO NA REDE DE DISTRIBUIÇÃO – TAQUARI PONTE/CUNHA

01 PONTO NA REDE DE DISTRIBUIÇÃO – BAIRRO CAJÚ

 01 PONTO NA REDE DE DISTRIBUIÇÃO – TAQUARI PONTE (NOVO)

**- ÁGUA TRATADA**

**FREQUÊNCIA DE COLETA: MARÇO / JUNHO / SETEMBRO / DEZEMBRO**

**PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 05/2017 - ANEXOS: VII (SOMENTE O PARÂMETRO THM)**

9 PONTOS (4 VEZES AO ANO) = **36 ANÁLISES**

 01 PONTO NA SAÍDA DA ETA

 03 PONTOS NA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE

 01 PONTO NA REDE DE DISTRIBUIÇÃO – TAQUARI BAIRRO

 01 PONTO NA REDE DE DISTRIBUIÇÃO – TAQUARI PONTE/BALDIN

 01 PONTO NA REDE DE DISTRIBUIÇÃO – TAQUARI PONTE/CUNHA

 01 PONTO NA REDE DE DISTRIBUIÇÃO – BAIRRO CAJÚ

 01 PONTO NA REDE DE DISTRIBUIÇÃO – TAQUARI PONTE (NOVO)

**- ÁGUA BRUTA**

**FREQUÊNCIA DE COLETA: JANEIRO À DEZEMBRO**

**PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 05/2017 - ANEXOS: I, VIII E XI**

**ARTIGO 31 DO ANEXO XX / CISTOS DE GIARDIA SPP/ OOCISTOS DE CRYPTOSPORIDIUM SPP**

**ARTIGO 40 INCISO 2 QUE COMPLEMENTA O ANEXO XI (CLOROFILA-A)**

1 PONTO MENSAL DURANTE 12 MESES = **12 ANÁLISES**

01 PONTO NA CAPTAÇÃO DE ÁGUA DO RIBEIRÃO DO ROQUE

**- ÁGUA BRUTA**

**FREQUÊNCIA DE COLETA: JUNHO E DEZEMBRO**

**PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 05/2017 - ANEXOS: I, VIII E XI**

**ARTIGO 31 DO ANEXO XX / CISTOS DE GIARDIA SPP/ OOCISTOS DE CRYPTOSPORIDIUM SPP**

**ARTIGO 40 INCISO 2 QUE COMPLEMENTA O ANEXO XI (CLOROFILA-A)**

5 PONTOS MENSAIS DURANTE 12 MESES = **10 ANÁLISES**

01 PONTO NA SAÍDA DA SAC – TAQUARI BAIRRO

 01 PONTO NA SAÍDA DA SAC – TAQUARI PONTE/BALDIN

 01 PONTO NA SAÍDA DA SAC – TAQUARI PONTE/CUNHA

 01 PONTO NA SAÍDA DA SAC – BAIRRO CAJÚ

 01 PONTO NA SAÍDA DA SAC – TAQUARI PONTE (NOVO)

**- ÁGUA BRUTA**

**FREQUÊNCIA DE COLETA: JUNHO E DEZEMBRO**

**PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 05/2017 – ANEXOS VII, IX E X**

6 PONTOS SEMESTRAIS (2 VEZES AO ANO) =  **12 ANÁLISES**

 01 PONTO NA CAPTAÇÃO DE ÁGUA DO RIBEIRÃO DO ROQUE

 01 PONTO NA SAÍDA DA SAC – TAQUARI BAIRRO

 01 PONTO NA SAÍDA DA SAC – TAQUARI PONTE/BALDIN

 01 PONTO NA SAÍDA DA SAC – TAQUARI PONTE/CUNHA

 01 PONTO NA SAÍDA DA SAC – BAIRRO CAJÚ

 01 PONTO NA SAÍDA DA SAC – TAQUARI PONTE (NOVO)

**- ÁGUA BRUTA**

**FREQUÊNCIA DE COLETA: JUNHO E DEZEMBRO**

**RESOLUÇÃO CONAMA 357/05 – ARTIGO 15 - ÁGUA DOCE CLASSE 2**

1 PONTO SEMESTRAL DURANTE 12 MESES = **02 ANÁLISES**

01 PONTO NA CAPTAÇÃO DE ÁGUA DO RIBEIRÃO DO ROQUE

**- ANÁLISES EXTRAS (PARA SEREM UTILIZADAS EM CASOS ESPECÍFICOS E QUE NÃO ESTÃO NO ESCOPO ACIMA)**

- 06 ANÁLISES DE ÁGUA TRATADA - PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 05/2017 - ANEXOS : I, VII,VIII, IX E X

- 06 ANÁLISES DE ÁGUA BRUTA - PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 05/2017 - ANEXOS: I, VII, VIII, X E XI.

ARTIGO 31 DO ANEXO XX / CISTOS DE GIARDIA SPP/ OOCISTOS DE CRYPTOSPORIDIUM SPP

ARTIGO 40 INCISO 2 QUE COMPLEMENTA O ANEXO XI (CLOROFILA-A)

- 02 ANÁLISES - RESOLUÇÃO CONAMA 357/05 – ARTIGO 15 – ÁGUA CLASSE 2

**5. AGENDAMENTO**

As análises serão solicitadas pela ETA - Estação de Tratamento de Água através de contatos via telefone ou por e-mail, pelos servidores Edson Luiz Pacagnella e/ou Tiago L. Silva (Telefone (19) 3571-1864; e-mail: eta@saecil.com.br).

A coleta, preservação e transporte das amostras, bem como o fornecimento de frascos e demais equipamentos necessários serão de responsabilidade do laboratório contratado.

Todas as coletas serão realizadas com o acompanhamento de servidores da SAECIL.

**6. DO LABORATÓRIO CONTRATADO**

A Contratada deverá apresentar equipe técnica com indicação do responsável técnico pela assinatura dos laudos, comprovação de vínculo profissional dos profissionais envolvidos com as análises, qualificação e número do registro nos respectivos conselhos de classe.

Os laudos analíticos deverão ser assinados por profissionais registrados em seus respectivos Conselhos, dentro de suas atribuições (Conselho Regional de Química - CRQ e Conselho Regional de Biologia – CRBio).

A empresa vencedora deverá apresentar na assinatura do Contrato, o Certificado de Acreditação de atendimento à NBR ISO/IEC 17025 do INMETRO, para a matriz de análise água, com o respectivo escopo de sua ACREDITAÇÃO, onde deverá ser comprovado a realização dos parâmetros de análises objeto desta Licitação. Caso não possua todos os parâmetros acreditados solicitados no objeto deverá subcontratar um laboratório acreditado na referida norma para a complementação dos parâmetros, totalizando 100% (cem por cento) do escopo.

O laboratório subcontratado também deverá atender à NBR ISO/IEC 17025, apresentando o escopo de acreditação em conformidade com as análises que venha a realizar.

**7. DOS LAUDOS**

A empresa contratada deverá emitir laudos das análises com a identificação de cada amostra, metodologia aplicada, conclusão, endereços, data e horário da coleta, data e horário de entrada da amostra no laboratório, data da conclusão das análises.

A Contratada deverá disponibilizar em seu site uma área do cliente, onde deverá fornecer senha de acesso para visualização dos laudos analíticos. Caso não possua esse sistema, os laudos deverão ser encaminhados para os seguintes e-mails: eta@saecil.com.br e claercio@saecil.com.br.

O prazo de entrega de cada laudo analítico não deverá ultrapassar 30 dias após a data da coleta.

**8. DISTÂNCIA DOS LOCAIS EM RELAÇÃO À SEDE DA SAECIL**

Sede da SAECIL: Rua Padre Julião, nº 971 – Centro – Leme

- Estação de Captação de Água............................................................................................12 km

- Estação de Tratamento de Água ..........................................................................................5 km

- Bairro Taquari......................................................................................................................13 km

- Bairro Taquari Ponte...........................................................................................................17 km

- Bairro Cajú...........................................................................................................................30 km

**9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

A CONTRATADA deverá apresentar atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, expedido em nome da licitante, que comprove o correto cumprimento das obrigações contratuais consistentes na prestação de serviços.

O atestado deverá conter a razão social, CNPJ e endereço completo da empresa emitente, data, identificação e assinatura do responsável pela emissão, informações a respeito do objeto, o período de vigência do contrato e outras informações técnicas necessárias para a avaliação da experiência da licitante.

Declaração da empresa, onde autoriza a CONTRATANTE a visitar os laboratórios sem prévio agendamento para rastreabilidade de suas amostras.

Leme, 20 de março de 2020.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  **Edson Luiz Pacagnella Tiago Luis da Silva**

Químico – ETA Químico – ETA

CRQ – IV nº 04141103 CRQ – IV nº 04165675

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 **Paulo Cesar V. Fogo Marcos Roberto Bonfogo**

Dep. Tratamento de Água Diretor–Presidente